



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Gabinete da Prefeita"

LEI Nº 1192/2000

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o art. 29, V, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 1/92 e 19/98, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargo efetivo do Município, fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 7.500,00
Vice-Prefeito	R\$ 2.990,00
Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza	R\$ 2.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este ocupante de cargo efetivo do Município

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei específica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 04 de dezembro de 2000

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -

Av. Laranjeiras, 396 – CEP. 79280-000
PABX: (067) 287-1180 / FAX: 287-1338